



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

(Processo Administrativo de Compras n.º 066/2026)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, dos Decretos Municipais, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 21/07/2026

Data fim do recebimento das propostas: 28/07/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00hrs às 15:00hrs

Link: <https://ammlicita.org.br/>

OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de blocos de Notificação de Receituário "B" (Azul), conforme numeração autorizada pela NUVISA, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma de licitações Amm Licita by Licitar Digital - <https://ammlicita.org.br/>.



2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h)** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de Prefeitura Municipal não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Prefeitura Municipal é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Prefeitura Municipal. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de Prefeitura Municipal em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em Prefeitura Municipal, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de Prefeitura Municipal, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em qualidades adequadas, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no aviso de dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que
- h)** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



i) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

j) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

k) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das XX:XX horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.2.2.** O lance terá o valor mínimo de R\$0,01 (um centavo).
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Prefeitura Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;



4.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.1.1. O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1.2, será aplicada as sanções previstas no 21.1.1 deste Edital.

5.1.2. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.



5.4. DA ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município para que estejam vigentes na

5.5.1.1. data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, que deverá ser imediata, será emitido nota de empenho, em substituição ao Contrato.

6.2. Como condição prévia será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.3. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1376/2023 quais sejam:

7.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



7.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.10. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou email a assinar do contrato, que obedecerá ao modelo Anexo V, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

8.3. Será facultado a Prefeitura Municipal, quando o convocado não o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 8.3, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



8.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. A regra do 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 8.4.1.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

9.2. EMAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Prefeitura Municipal poderá:

11.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal.

11.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.7. Da sessão pública será divulgada Ata.

11.8. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do município, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

11.9. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- b) ANEXO II - Termo de Referência
- c) ANEXO III - Declaração Unificada.
- d) ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta e Cronograma.



Santana do Paraíso, 21 de julho de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Agente de Contratação



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

1. Informações básicas

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Talonário de Notificação de Receita "B" (Azul), destinado à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de blocos de Notificação de Receita "B", documento oficial indispensável para a prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998.

A Vigilância Sanitária Municipal possui entre suas atribuições o controle, autorização e fornecimento dos receituários destinados aos profissionais prescritores habilitados da rede municipal de saúde, garantindo que medicamentos sujeitos a controle especial sejam prescritos em conformidade com as exigências legais.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade de disponibilização desses documentos aos profissionais médicos vinculados às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades e demais serviços de saúde municipais.

A indisponibilidade dos blocos de receituário poderá comprometer a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, especialmente aqueles que necessitam de medicamentos controlados, ocasionando prejuízo à assistência farmacêutica e ao atendimento médico.

Considerando o aumento da demanda assistencial e a necessidade de manutenção do estoque mínimo desses documentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para confecção dos blocos conforme padrão estabelecido pelos órgãos sanitários competentes.

3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

4. Requisitos da Contratação



4.1 Requisitos técnicos

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos específicos, considerando que o objeto consiste na aquisição de material gráfico destinado ao controle e à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, cuja utilização depende do atendimento às normas sanitárias vigentes.

Os blocos de Notificação de Receita B deverão ser confeccionados em conformidade com o modelo estabelecido pelos órgãos competentes, especialmente quanto às características de segurança, padronização, identificação e rastreabilidade. O material deverá possuir numeração progressiva previamente autorizada pela NUVISA – Núcleo de Vigilância Sanitária, devendo a empresa contratada respeitar rigorosamente a sequência numérica disponibilizada pela Administração, evitando duplicidades, inconsistências ou qualquer prejuízo ao controle sanitário.

Os blocos deverão ser confeccionados em papel Super Bond Azul, com gramatura aproximada de 75g, impressão na cor preta, contendo canhoto com picote, dimensões aproximadas de 11,5 cm x 22 cm, e deverão possuir 50 (cinquenta) folhas por bloco, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá garantir que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem rasuras, falhas de impressão, divergências na numeração ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização pelos profissionais prescritores da rede municipal de saúde.

Além disso, a contratada deverá assegurar que todo o processo de confecção observe as exigências legais e sanitárias aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do material entregue e pela correta reprodução das informações e padrões definidos pela Administração Municipal. A produção deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, não sendo admitida a transferência da execução para terceiros, em razão da necessidade de controle sobre documentos oficiais de uso restrito.

4.2 Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais utilizados na embalagem deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a confecção dos blocos envolve controle de numeração oficial e requisitos específicos de segurança e rastreabilidade. A empresa contratada deverá ser integralmente responsável pela fabricação e entrega dos materiais.



5. Estimativa das Quantidades

A quantidade estimada foi definida conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico, a demanda dos profissionais prescritores e a necessidade de manutenção do atendimento da rede municipal. Serão 100 blocos.

6. Levantamento de mercado e análise das alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1 Aquisição de blocos prontos em fornecedores especializados

Consiste na contratação de empresa gráfica especializada para confecção dos blocos conforme especificações sanitárias e numeração autorizada.

Vantagens:

- atendimento integral às normas sanitárias;
- garantia de padronização;
- possibilidade de controle da numeração oficial;
- menor custo operacional para a Administração.

Desvantagens:

- necessidade de contratação externa.

6.2 Confecção interna pela Administração

Consistiria na produção dos blocos pela própria Administração Municipal.

Análise: Esta alternativa mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe de estrutura gráfica adequada, equipamentos específicos, autorização sanitária e mecanismos de controle necessários para impressão de documentos sujeitos a controle especial.

6.3 Aquisição de formulários genéricos

Não atende à necessidade administrativa, pois a Notificação de Receita B possui modelo específico determinado pela legislação sanitária, incluindo requisitos de segurança e numeração autorizada.

6.4 Conclusão do levantamento



A alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada para confecção dos blocos de Notificação de Receita B, garantindo atendimento às normas sanitárias e continuidade dos serviços de saúde.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de **blocos de Notificação de Receita B**, conforme modelo e requisitos estabelecidos pelos órgãos sanitários competentes, com numeração sequencial previamente autorizada pela NUVISA – Núcleo de Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

A contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade contínua de documentos oficiais indispensáveis para a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, permitindo que os profissionais habilitados integrantes da rede municipal de saúde realizem os atendimentos de forma regular e em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.

A solução compreende todas as etapas necessárias para o fornecimento adequado do material, desde a confecção dos blocos pela empresa contratada, observando rigorosamente as características técnicas estabelecidas pela Administração, até a entrega dos produtos no local indicado. Os blocos deverão ser produzidos com controle da numeração autorizada pela NUVISA, garantindo a rastreabilidade dos documentos e a segurança necessária ao processo de dispensação de medicamentos controlados.

A empresa contratada deverá fornecer os blocos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contemplando material em papel **Super Bond Azul**, gramatura aproximada de **75g**, impressão na cor preta, dimensões aproximadas de **11,5 cm x 22 cm**, contendo **canhoto com picote**, numeração progressiva e **50 (cinquenta) folhas por bloco**, assegurando que o produto final esteja em conformidade com o padrão exigido para utilização pelos profissionais prescritores da rede municipal.

A execução da contratação deverá ocorrer mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem geração de obrigações futuras contínuas para a Administração. O fornecimento deverá observar o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos materiais devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e acompanhados dos documentos necessários à conferência e recebimento.

O recebimento dos materiais será realizado pela Administração Municipal, que deverá verificar se os produtos entregues atendem integralmente às especificações previstas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade física, padrão de impressão e sequência numérica autorizada. Eventuais materiais entregues em desacordo com as



características estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Ressalta-se que não se trata apenas da aquisição de material gráfico comum, mas de documento de uso controlado, cuja confecção exige atenção especial quanto à autenticidade, padronização e controle da numeração, uma vez que sua utilização está diretamente relacionada ao cumprimento das normas sanitárias e à segurança do processo de prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois possibilita à Secretaria Municipal de Saúde manter o regular funcionamento dos serviços assistenciais, garantindo aos profissionais da rede municipal os instrumentos necessários para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, evitando interrupções na prestação dos serviços e assegurando o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis.

8. Estimativa do Valor de Contratação

Conforme levantamento realizado pela Administração, o valor estimado para aquisição dos 100 blocos é:

Valor unitário estimado: R\$ 17,26

Quantidade: 100 blocos

Valor total estimado: R\$ 1.726,00

Os valores deverão ser confirmados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Legislação Aplicável

A aquisição do objeto em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- Lei Federal 13.460/2017.

10. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como principal objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de blocos de Notificação de Receita B para utilização pelos profissionais legalmente habilitados à prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial. Trata-se de documento indispensável para o cumprimento das normas sanitárias vigentes, sendo sua



disponibilidade condição essencial para que os atendimentos médicos ocorram de forma regular, segura e em conformidade com a legislação.

Com a aquisição dos blocos, espera-se assegurar o abastecimento adequado da Vigilância Sanitária Municipal e das unidades de saúde que utilizam esse tipo de receituário, evitando a interrupção do fornecimento aos profissionais prescritores e, consequentemente, prejuízos à assistência farmacêutica e ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A indisponibilidade desses documentos inviabiliza a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, comprometendo tratamentos contínuos e ocasionando impactos diretos na assistência à saúde.

Busca-se, ainda, garantir maior eficiência na gestão dos receituários controlados, por meio da utilização de blocos confeccionados de acordo com as especificações técnicas e com a numeração previamente autorizada pela NUVISA, possibilitando maior controle, rastreabilidade e segurança na emissão das prescrições, em atendimento às exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.

Outro resultado esperado consiste na redução de riscos relacionados à utilização de documentos fora dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização sanitária, contribuindo para a regularidade dos procedimentos administrativos da Vigilância Sanitária e para a segurança jurídica da Administração Pública. Além disso, a contratação permitirá que o Município mantenha o adequado planejamento de estoque desses impressos oficiais, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta proporcionará maior eficiência administrativa, continuidade da prestação dos serviços de saúde, atendimento às exigências legais e sanitárias, além de garantir que os profissionais da rede municipal disponham dos instrumentos necessários para o exercício de suas atividades, refletindo diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

11. Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Confirmação da autorização da numeração junto à NUVISA;
- Elaborar os Termos de Referência, incluindo as especificações técnicas detalhadas do objeto requerido;
- Realizar pesquisa de mercado visando identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do processo eletrônico, incluindo o edital com as regras e condições da licitação;

Essas providências prévias são essenciais para garantir que o processo de contratação ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.



12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

A contratação não comporta parcelamento, considerando que o objeto possui item único e características uniformes. A divisão da contratação não apresenta vantagem econômica ou operacional para a Administração, podendo inclusive dificultar o controle da numeração autorizada e da padronização dos documentos.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

14. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a utilização de embalagens recicláveis, descarte adequado de materiais eventualmente inutilizados e priorização de fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis.

15 - Posicionamento Conclusivo

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, uma vez que a aquisição de blocos de Notificação de Receita B é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, estando adequada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saulo Anício Gonçalves Siman
Referência Técnica

Juliana de Amorim Lima
Agente Administrativo – Núcleo de Planejamento de Licitações



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de blocos de Notificação de Receituário "B" (Azul), conforme numeração autorizada pela NUVISA, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. Por ser tratar de entrega única e imediata sem gerar obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o grande número de profissionais prescritores de medicamentos controlados, que é de responsabilidade da Vigilância Sanitária a liberação de receituários para prescrição de medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS nº 344/98.

4.2. A necessidade de adquirir material gráfico para a Vigilância Sanitária surge da importância de fornecer receituários do tipo B1, usuários da UBS, CAPS, CETESP e outros setores da saúde, devido também a um aumento significativo na demanda de pacientes, tornando essencial fornecer aos atendentes os receituários necessários para atender a demanda da população e os médicos desempenharem suas funções de maneira eficaz, uma vez que as receitas são obrigatórias na compra de medicamentos de acordo com a portaria nº 344 de 12/05/1998.

4.3. Portanto, a contratação da empresa para realizar a confecção desses receituários é essencial para manter o atendimento médico nas unidades de saúde do município. E atender as demandas nos setores da saúde. Essa medida visa proporcionar um atendimento eficaz e adequado, em conformidade com os princípios e diretrizes do sistema público de saúde, consolidando assim o compromisso da instituição com o bem-estar e a saúde da população.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O prazo para entrega do item é de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida através do setor de compras e encaminhada



a CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com as necessidades previstas na ordem de compra emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura situado no seguinte endereço: Rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício de Oliveira, das 07:00 às 16:00h..

5.3. A empresa contratada para a confecção desses materiais não pode subcontratar outra empresa para sua produção. A empresa contratada deve ser a única responsável pela execução do serviço de fornecimento dos banners e blocos.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Quanto a sustentabilidade:

6.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados, sempre que possível, com materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis.

6.2 Quanto a subcontratação:

6.2.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6.3. Quanto a regularidade:

6.3.1. Os fornecedores devem apresentar documentação qualificação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

VIII - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso exercerá o gerenciamento do contrato.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme os termos estabelecidos na NAF, em até o 30 (trinta) dias corridos subsequente ao da atesto de entrega do material.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. Os valores referenciais serão anexados, respeitando a confidencialidade, se aplicável.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa corrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária 02.07.02.10.303.0059.2076.3 3390 39, ficha 469, fonte 2.621, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

XIII- DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

13.1. A contratada fornecer o material licitado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da NAF.

13.2. A entrega do material deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura situado à rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício de Oliveira, das 07:00 às 16:00h.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Und	Descrição Minuciosa	Quant	Média Unitária	Total Estimado
01	BL	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - SUPER BOND AZUL - com canhoto picote, gramatura 75, com numeração progressiva (sequencial será informado pela Secretaria de Saúde), impressão na cor preta, medindo aproximadamente 11,5x22cm. Bloco contendo 50 (cinquenta) folhas destacáveis; Impressão gráfica de alta qualidade, com campos legíveis para preenchimento manual; Acabamento em bloco, colado na parte superior, permitindo o destacamento individual das folhas sem comprometer as demais; Deverá possuir excelente acabamento gráfico, garantindo durabilidade e integridade durante o armazenamento e utilização; O fornecedor deverá entregar o material devidamente embalado, preservando suas características físicas durante o transporte e armazenamento.	100	R\$ 29,55	R\$ 2955,00

1. Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar na sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

2. Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 007/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)__, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.



3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e esta dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada a Prefeitura Municipal.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 007/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Santana Do Paraíso.

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 007/2026.

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à aquisição de 100 blocos de Notificação de Receituário B, conforme numeração autorizada pela NUVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	UND	QT	¹ DESCRIÇÃO	VR UNIT	VR TOTAL
1	BL	100	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - SUPER BOND AZUL - com canhoto picote, gramatura 75, com numeração progressiva (sequencial será informado pela Secretaria de Saúde), impressão na cor preta, medindo aproximadamente 11,5x22cm. Bloco contendo 50 (cinquenta) folhas destacáveis; Impressão gráfica de alta qualidade, com campos legíveis para preenchimento manual; Acabamento em bloco, colado na parte superior, permitindo o destacamento individual das folhas sem	R\$	R\$



			comprometer as demais; Deverá possuir excelente acabamento gráfico, garantindo durabilidade e integridade durante o armazenamento e utilização; O fornecedor deverá entregar o material devidamente embalado, preservando suas características físicas durante o transporte e armazenamento.		
--	--	--	--	--	--

- Prazo para entrega do produto:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2748-32A5-B3C2-55ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO ANDRADE DUARTE (CPF 092.XXX.XXX-17) em 21/07/2026 14:41:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/2748-32A5-B3C2-55ED>